



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.prestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

3.1	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	150,89
3.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	75,32
3.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bancamento	M3	3,59
3.6	Lancamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,59
3.7	Impermeabilizadas em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	48,91
4	ALVENARIA		
4.1	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	10,61
4.2	Impermeabilizada em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	106,13
4.3	Alvenaria de blocos cerâmicos de vedação, uso revestido, de 14 cm	M3	242,89
4.4	Chapisco	M2	591,92
4.5	Reboco	M2	591,92
5	SUPRAESTRUTURA		
5.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	68,79
5.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (VIGA)	KG	445,98
5.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa (VIGA)	KG	126,16
5.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (PILAR)	KG	620,46
5.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa (PILAR)	KG	227,13
5.6	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajeota cerâmica - LI 16 (13x40) e capa com concreto de 25 MPa	M2	90,42
5.7	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajeota cerâmica - LI 16 (13x40) e capa com concreto de 25 MPa	M2	90,42
5.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bancamento	M3	13,72
5.9	Lancamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	13,72
5.10	Chapisco	M2	180,84
5.11	Emboço comum	M2	180,84
6	COBERTURA		
6.1	Estrutura pontal-tada para telhas onduladas	M2	92,73
6.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	92,73
6.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,70 m	M	36,87
6.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,70 m	M	17,33
6.5	Retirada de telhamento em barro	M2	701,47
6.6	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	701,47
7	ESQUADRIAS E GUARDA CORPO		
7.1	Verbas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,39
7.2	Caixilho em alumínio maxilar com vidro, linha comercial	M2	0,60
7.3	Caixilho em alumínio de correr, sãb malida	M2	7,48
7.4	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	2,20
7.5	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" e correntes com diâmetro de 2"	M	15,12

Certidão nº 911505/2024 - 19/04/2024 12:04:00 - 09:09 - Chave de Impressão: 62ZZ29D2D37D3833B783C
O atestado neste ato registrado foi emitido em 19/04/2024 12:04:00, e contém 6 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 911505, emitida em 19/04/2024 12:04:00



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmu-estrela.org.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

5/10

7.6	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	4,00
8	PISOS, ESCADA E RAMPA		
8.1	Concreto usinado, $fck = 25 \text{ MPa}$	M3	0,98
8.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em massa em laje e/ou encanamento	M3	0,98
8.3	Placa cerâmica esmaltada FFI-1 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	86,89
8.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	86,89
8.5	Rodapé em placa cerâmica esmaltada FFI-1 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	65,07
9	LOUÇAS E METAIS		
9.1	Lavatório de louça sem coluna	UN	1,00
9.2	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada sem rampa - 6 litros	UN	1,00
9.3	Forneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1,00
9.4	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	2,00
9.5	Sifão plástico sanitário universal de 1'	UN	1,00
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
10.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virala e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	2,00
10.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virala e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	4,50
10.3	Tubo de PVC rígido soldável santom, DN= 20 mm, 1/2", inclusive conexões	M	7,60
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
11.1	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	35,00
11.2	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	20,00
11.3	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	20,00
11.4	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	20,00
11.5	Interruptor com 1 tecla simples e placa	UN	1,00
11.6	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	UN	2,00
11.7	Interruptor com 3 teclas simples e placa	UN	2,00
11.8	Pomada PFT de 10 A - 250 V, completa	UN	30,00
11.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	201,50
11.10	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	696,20
11.11	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	102,60
12	QPDG		
12.1	Disjuntor termomagnético, bipolar 250/250 V, corrente nominal 1 A até 10 A	UN	1,00
12.2	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente nominal 30 A até 50 A	UN	6,00

Certidão nº 911505/2024 - 19/04/2024 12:04:00, 09:08 - Chave de Impressão: 62ZZ9DZD37D3833B783C
O atestado neste ato registrado foi emitido em 19/04/2024 12:04:00, e contém 6 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 911505, emitida em 19/04/2024 12:04:00



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmaestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

52
10

12.3	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00
12.4	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	1,00
12.5	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
13	PINTURA		
13.1	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	772,76
13.2	Verniz em superfície de madeira	M2	22,68

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

DATA DE INÍCIO: 14/06/2023

DATA DE TÉRMINO: 29/02/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ENDEREÇO DA OBRA: RUA BAHIA, Nº 639, PAÇO MUNICIPAL "PREF. WILSON NOGUEIRA LAPA", BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, ESTRELA D'OESTE/SP

Sendo assim a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, através de seu representante legal, abaixo assinado **GARANTE** que a empresa citada foi cumpridora dos prazos e termos firmados em Contrato, entregando o que lhe foi contratado, não havendo contra o mesmo, nenhum registro que o desabone.

Estrela d'Oeste, 15 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

CPE nº 974.197.968-15

Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste/SP



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 911505, emitida em 19/04/2024 12:04:00

Certidão nº 911505/2024 - 19/04/2024 12:04:00, 09:09 - Chave de Impressão: 6ZZZ9DZD37D3833B783C
O atestado neste ato registrado foi emitido em 19/04/2024 12:04:00, e contém 6 folhas



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000911490



2024000911490

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ALISON SCANDELA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 19/02/2021

Registro Nacional: 00A1960199

Data de Registro: 12/04/2021

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13049489

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 15/04/2024

Forma de registro: RETIFICADOR à 13049489

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Empresa contratada: ALISON SCANDELA

CNPJ: 27.685.019/0001-75

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CPF/CNPJ: 45135043000112

PRAÇA OSMAR NOVAES

Nº 700

Complemento:

Cidade: Rubineia

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 15790000

Contrato:

Celebrado em 02/05/2023

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 02/05/2023

Data de Fim: 2023-06-02

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.1 - Levantamento arquitetônico , 665.96 m²; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 1122.3 m²; 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma , 523.67 m²; 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade , 1122.3 m²; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 619.8 m²; 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica , 502.5 m²; 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas , 502.5 m²; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 1122.3 m²; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 1122.3 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1122.3 m²; 1.7.1 - Memorial descritivo , 1122.3 m²; 1.7.3 - Orçamento , 1122.3 m²; 1.7.4 - Cronograma , 1122.3 m²; 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS , 1788.26 m²; 5.7 - LAUDO TÉCNICO , 1788.26 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000911490**

20240000911490

R CASTRO ALVES ESQ RUA CECILIA MEIRELES

Nº S N

Complemento:

Cidade: RUBINÉIA

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 15790000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 911490/2024

Expedida em 16/04/2024 12:04:00, FERNANDOPOLIS/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: ZB49Z02512A6ZZ2330WC



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - CEP: 15790-000 - RUBINEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX 3661-9099 - EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

55
RKO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, com sede à Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, CEP 15.790-000, Telefone (17) 3661-9099, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **ALISON SCANDELAE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.685.019/0001-75, com sede a Avenida Milton Terra Verdi, nº 941, Centro, CEP 15.600-022, na Cidade de Fernandópolis/SP, inscrita no conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sob nº PJ49286-1, executou **PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DE RUBINEIA/SP** de responsabilidade do Arquiteto e Urbanista **Sr. ALISON SCANDELAE**, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sob nº A196019-9, projeto detalhado e exemplado da seguinte forma:

ATIVIDADE TECNICAS REALIZADAS E CADASTRADAS NO RRT 13049489:

Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO, Quantidade: 1.788,26 m²
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, Quantidade: 1.788,26 m²
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico, Quantidade: 665,96 m²
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico, Quantidade: 1.122,30 m²
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma, Quantidade: 523,67 m²
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade, Quantidade: 1.122,30 m²
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto, Quantidade: 619,80 m²
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica, Quantidade: 502,50 m²
Atividade: 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas, Quantidade: 502,50 m²
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais, Quantidade: 1.122,30 m²
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais, Quantidade: 1.122,30 m²
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão, Quantidade: 1.122,30 m²
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo, Quantidade: 1.122,30 m²
Atividade: 1.7.3 - Orçamento, Quantidade: 1.122,30 m²
Atividade: 1.7.4 - Cronograma, Quantidade: 1.122,30 m²

INFORMAÇÕES DO CONTRATO:

DATA DE INÍCIO: 02/05/2023

DATA DE TÉRMINO: 02/06/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ENDEREÇO DA OBRA: RUA CASTRO ALVES ESQ RUA CECILIA MEIRELES, Nº s/n, BAIRRO CENTRO, RUBINEIA/SP

Rubineia/SP, 15 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE
RUBINEIA:4513
5043000112

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
RUBINEIA:45135043000112
Dados: 2024.04.15 12:07:17
-03'00'

OSVALDO LUGATO FILHO

CPF: 109.399.758-31

Prefeito Municipal

Certidão nº 911490/2024 - 16/04/2024 12:04:00 - 14:53 - Chave de Impressão: ZB49Z02512A6ZZ2330WC
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/04/2024 12:04:00, e contém 3 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 911490, emitida em 16/04/2024 12:04:00

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

A Empresa **ALISON SCANDELAE ME**, CNPJ/MF Nº27.685.019/0001-75, sediada Av. Milton Terra Verdi nº941, sala 02, Centro, cidade de Fernandópolis/SP, CEP nº15.600-022, telefone para contato (17)99776-4050, e-mail alisonscandelaehotmail.com, através do seu representante legal Senhor ALISON SCANDELAE, portador do RG nº46.206.336-7 e do CPF nº354.789.048-99, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: ALISON SCANDELAE

CARGO. Sócio-Proprietário

RG. 46.206.336-7

CPF. 354.789.048-99

DATA DO NASCIMENTO: 24/01/1990

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Laudelino Cicarelli nº38 - Mais Parque do Lago - Fernandópolis/SP

E-MAIL PESSOAL: alisonscandelaehotmail.com

E-MAIL PROFISSIONAL: alisonscandelaehotmail.com

TEL/CEL.: (17)99776-4050

Fernandópolis/SP, 28 de maio de 2024



ALISON SCANDELAE ME
ALISON SCANDELAE
Sócio- Proprietário

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO A REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

A Empresa **ALISON SCANDELAE ME**, CNPJ/MF Nº27.685.019/0001-75, sediada Av. Milton Terra Verdi nº941, sala 02, Centro, cidade de Fernandópolis/SP, CEP nº15.600-022, telefone para contato (17)99776-4050, e-mail alisonscandelaehotmail.com, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;

7. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

59
10



8. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

9. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis/SP, 28 de maio de 2024



ALISON SCANDELAE ME
ALISON SCANDELAE
Sócio- Proprietário





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver para filial)	
3582337654-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ALISON SCANDELA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	RACIONALIDADE
Fernandópolis		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		COR OU RAÇA	
Solteiro(a)		Não Declarada	
REGIME DE BENS (se casado)		SEXO	
		Masculino	
FILIAÇÃO (Mãe)		FILIAÇÃO (Pai)	
ALISON SCANDELA		NEUSA RIBEIRO PEREIRA SCANDELA	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
24/01/1990	46206336	7	17/04/2017
ORGÃO EMISSOR		UF	CNPJ (número)
SSP		SP	354.789.048-99
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Luiz Carlos Ribeiro			34
BARRIO/DISTRITO	CITY	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Parque Universitário	15601-310	5039	
COMPLIMENTO			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
Fernandópolis	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO;			
NOME EMPRESARIAL			POSTO
ALISON SCANDELA			ME
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Avenida Milton Terra Verdi			941
BARRIO/DISTRITO	CITY	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Centro	15600-022	5039	
COMPLIMENTO			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
Fernandópolis	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
STUDIOS_ARQ.ENG@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	27.685.019/0001-75		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ALISON SCANDELA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente jurídico/procurador)		
23/03/2022	ALISON SCANDELA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

030702446-6



104.341/22-1



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento do Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

6410
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, ALISON SCANDELA E, portador da Cédula de Identidade nº 462063367, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 354.789.048-99, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ALISON SCANDELA E, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Milton Terra Verdi, 941, Centro, SP, Fernandópolis, CEP 15600-022, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


ALISON SCANDELA E

RG: 462063367

ALISON SCANDELA E



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

623
#0

CONTROLE INTERNET
030702446-6



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

DATAIDOR	INFORMAÇÕES	USO EXCLUSIVO DA JUCESP
JUCESP ER 331 - ACIJ IALES 05 ABR. 2022 PROTOCOLO	DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96 NOME EMPRESARIAL ALISON SCANDELA E  	JUCESP PROTOCOLO 0.356.352/22-5 A. L. A. S.

ATO(S)
Alteração de Endereço

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO			
FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA			
RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	

63
70

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 27.685.019/0001-75
Razão Social: ALISON SCANDELA E
Endereço: AV DOS ARNALDOS 2026 / JARDIM INDEPENDENTE / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-286

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052007134928892667

Informação obtida em 31/05/2024 09:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALISON SCANDELA E FILIAIS
CNPJ: 27.685.019/0001-75
Certidão nº: 38013714/2024
Expedição: 31/05/2024, às 09:04:36
Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALISON SCANDELA E FILIAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.685.019/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALISON SCANDELA
CNPJ: 27.685.019/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:49 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **2FEA.9587.70EA.C4AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.685.019/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24051025858-03

Data e hora da emissão 31/05/2024 09:08:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.685.019

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57498780

Data e hora da emissão 31/05/2024 09:09:41

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS
P.M. FERNANDOPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS
CNPJ: 47.842.836/0001-05



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DO CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000076662

Contribuinte

ALISON

Logradouro

AV. MILTON ...

Bairro

CENTRO

Cidade

FERNANDOPOLIS

CPF/CNPJ

27.*.019/0001-****

Número

941

Complemento

CEP

15600022

UF

SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO, e sim lançamentos a vencer relativos à Tributos Municipal, rmos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o art. 342 da Lei Complementar nº 46 de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário Municipal), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou discutidos em processo que determine a suspensão, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Emitida às 09:12:39 do dia 31/05/2024

Válida até 30/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8409044986BA8D2D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

69
#0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.685.019/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2017
---	--	---

Nome Empresarial

ALISON SCANDELAE

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

STUDIO S - ARQUITETURA E ENGENHARIA

Porte

ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Código e Descrição da Natureza Jurídica

213-5 - Empresário (Individual)

Logradouro

AV MILTON TERRA VERDI

Numero

941

Complemento

CEP

15.600-022

Bairro/Distrito

CENTRO

Município

FERNANDÓPOLIS

UF

SP

Endereço Eletrônico

STUDIOS_ARQ.ENG@HOTMAIL.COM

Telefone

(17) 9776-4050

ente federativo responsável (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/05/2017

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 08:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ALISON SCANDELAE, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 354.789.048-99, RG/RNE: 462063367 (SSP), RESIDENTE À RUA LUIZ CARLOS RIBEIRO, 34, PARQUE UNIVERSITARIO, FERNANDÓPOLIS - SP, CEP 15600-000, COMO TITULAR DA EMPRESA..

ARQUIVAMENTOS

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
ALISON SCANDELA E 35478904899		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35823376540	09/05/2017	31/05/2024 09:11:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/05/2017	27.685.019/0001-75	

CAPITAL
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA LUIZ CARLOS RIBEIRO	NÚMERO: 34	
BAIRRO: PARQUE UNIVERSITÁRIO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: FERNANDÓPOLIS	CEP: 15600-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - INSTALADOR DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS - LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - LOCADOR DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALISON SCANDELA E, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 354.789.048-99, RG/RNE: 462063367 (SSP), RESIDENTE À RUA LUIZ CARLOS RIBEIRO, 34, PARQUE UNIVERSITÁRIO, FERNANDÓPOLIS - SP, CEP 15600-000, COMO TITULAR DA EMPRESA..

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 057.071/21-4 SESSÃO: 09/02/2021

DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 31/01/2021.

NUM.DOC: 057.287/21-1 SESSÃO: 24/02/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALISON SCANDELA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF 354.789.048-99, RG: 462063367 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA LUIZ CARLOS RIBEIRO, 34, PARQUE UNIVERSITÁRIO, FERNANDÓPOLIS - SP, CEP 15601-310, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALISON SCANDELA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES DE DESIGN, TAIS COMO : SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E DE DIAGRAMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, APOIO À SECRETARIA, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PERFURAÇÃO E SONDAGENS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, LOCAÇÃO DE MÃO OBRA TEMPORÁRIA E FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOS ARNALDOS, 2026, JARDIM INDEPENDENTE, FERNANDÓPOLIS - SP, CEP 15600-286.

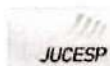
NUM.DOC: 538.752/21-0 SESSÃO: 23/12/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES DE DESIGN, TAIS COMO : SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E DE DIAGRAMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, APOIO À SECRETARIA, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PERFURAÇÃO E SONDAGENS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

NUM.DOC: 104.341/22-1 SESSÃO: 05/04/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MILTON TERRA VERDI, 941, CENTRO, FERNANDÓPOLIS - SP, CEP 15600-022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35823376540
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/05/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239474701, sexta-feira, 31 de maio de 2024 às 09:11:28.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

AUTUAÇÃO

No sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, foi encaminhada para a Agente de Contratação, devidamente designada pela nº310/2023, o Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Setor Administrativo, contendo o seguinte:

DOCUMENTOS
Ofícios e Justificativa da contratação e envio de documentos
Documento Formalização da Demanda c/ justificativa da não apresentação do Estudo Técnico Preliminar
Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (conforme regulamento), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021
Termo de Referência
Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e respectivos Quantitativos - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal
Justificativa da não publicação da referida dispensa de licitação
Despacho da Autoridade competente para realização da contratação
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Requisição de Documentos para a Contratação Direta
Parecer jurídico
Autorização da Autoridade competente para realização da contratação
Cópia do e-mail da requisição de documentos
Documentos de habilitação da empresa

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este Processo Administrativo com o número 01/2024 para fins de Dispensa de licitação nº01/2024.

Assim para constar eu, Jenifer Luana da Silva Cordioli, Agente de Contratação Designada, faço o presente registro e autuação.

Estrela D'Oeste/SP, 06 de junho de 2024


Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo Nº 481 - Fone (0xx17) 443-1442 - CEP 15650-000 - Est. S. Paulo

PORTARIA Nº 310/2023

VICENTE APARECIDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, etc., usando de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E, **DESIGNAR** a senhora **JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada efetivamente no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, portadora do RG. nº. 44.830.306-1 - SSP/SP e do CPF 381.797.838-39, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)** da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 1º Nomeia-se os servidores efetivos **RAFAEL MARQUES DADONA**, RG 35.342.817-6, CPF- 337.533.228-90, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo desta Câmara Municipal e **MARIA CLARA DA COSTA FIGO**, brasileira, casada, portadora do RG. 44.228.272-2 SSP/SP e CPF. 440.058.378/32, servidora pública municipal, desta Câmara Municipal, lotada efetivamente no cargo de Recepcionista/Servente, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregociro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregociro(a) convocará servidores públicos efetivos e/ou comissionados e contratados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela d'Oeste, 01 de janeiro de 2023.

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra, às fls. 84v e 85, do livro de registro de Portarias nº 002.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

A empresa ALISON SCANDELA E ME, CNPJ Nº 27.685.019/0001-75, que apresentou o menor valor e proposta mais vantajosa, enviou a documentação de forma TEMPESTIVA.

Pelo que se observa, verifica-se que a contratação da empresa ALISON SCANDELA E ME, CNPJ Nº 27.685.019/0001-75, é considerada a mais vantajosa para o município, mormente levando-se em consideração que mesma apresentou todos os documentos pertinentes com o solicitado na Requisição de Documentos da Contratação Direta.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, (atualização valores - Decreto 11871/23) é dispensável a licitação para contratação de valores que envolva valores inferiores a R\$-59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), aplicável, destarte, à espécie.

Acolhemos, portanto, o preço fornecido pela empresa ALISON SCANDELA E ME, CNPJ Nº 27.685.019/0001-75, sendo valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Estrela D'Oeste, 06 de junho de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 – CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

DA PRESIDENCIA DO PODER LEGISLATIVO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da Empresa ALISON SCANDELA E ME, inscrita no CNPJ nº 27.685.019/0001-75

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Prezados Senhores

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa ALISON SCANDELA E ME, inscrita no CNPJ nº 27.685.019/0001-75, para executar o objeto acima mencionado, pelo valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Estrela D'Oeste/SP, 06 de junho de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº01/2024

Dispensa de licitação nº01/2024

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Encontra-se no processo encaminhado que:

- a) Houve o envio da Requisição de documentos ao fornecedor/prestador de serviço que apresentou o menor preço;
- b) Houve a Autuação da Agente de Contratação;
- c) Houve Manifestação da Contratação pela Agente de Contratação
- d) Houve a Solicitação de Parecer Final sobre a contratação direta.

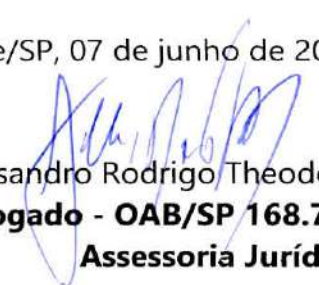
CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **ALISON SCANDELA E ME**, inscrita no CNPJ nº 27.685.019/0001-75, para executar o objeto em questão, pelo valor global de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Estrela D'Oeste/SP, 07 de junho de 2024


Alessandro Rodrigo Theodoro
Advogado - OAB/SP 168.723
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, RATIFICO o Parecer da Assessoria Jurídica, na condição de **Dispensa de Licitação**, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", com suporte legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/93 e suas alterações, assim como nos demais disposto atinentes à matéria, com a empresa ALISON SCANDELAE ME CNPJ Nº 27.685.019/0001-75, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 07 de junho de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste – Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

**- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE -
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

PROCESSO: 01/2024 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2024 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", com a seguinte empresa: ALISON SCANDELA E, CNPJ Nº 27.685.019/0001-75, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 07 de junho de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica a empresa **ALISON SCANDELA E ME**, CNPJ Nº 27.685.019/0001-75, com sede em Fernandópolis/SP, na Avenida Milton Terra Verdi nº941, Bairro Centro, CEP 15.600-022, convocada a assinar o instrumento contratual, referente a Dispensa licitatória nº 01/2024, no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A assinatura do Termo de Contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente, estando este em consonância com o artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estrela D'Oeste/SP, 07 de junho de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

CONTRATO 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Avenida São Paulo nº481 - Centro
CEP: 15.650-000 – Estrela D'Oeste (SP)
CNPJ: 56.367.637/0001-31.

CONTRATADA: ALISON SCANDELAE ME

Avenida Milton Terra Verdi nº941 – sala 02 - Centro
CEP: 15.600-022 – Fernandópolis/SP
CNPJ: 27.685.019/0001-75

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, com sede sito na Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 56.367.637/0001-31, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Sr. VICENTE APARECIDO ROMERO, portador do RG nº 21.579.352 SSP/SP e CPF/MF nº 070.347.228-38, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ALISON SCANDELAE ME, inscrito(a) sob o nº CNPJ: 27.685.019/0001-75, com sede na Avenida Milton Terra Verdi nº941 - Centro, na cidade de Fernandópolis/SP, doravante designada CONTRATADA neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. ALISON SCANDELAE, portador do RG nº 46.206.336-7 e CPF nº 354.789.048-99, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

1.1. Detalhamento do objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	Elaboração de Projeto arquitetônico/engenharia de reforma
02	Elaboração de Projeto de reforma das instalações hidro sanitárias de dois banheiros de uso individual
03	Elaboração de Planilha Orçamentária da obra usando os índices oficiais
04	Elaboração de Memorial de Cálculo dos serviços a serem executados
05	Elaboração de Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados
06	Elaboração de Cronograma Físico-financeiro de liberação de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

07	RRT/ART de projeto e demais peças
08	RRT/ART de fiscalização de obra
09	Acompanhamento mensal da execução da obra, com visita "in loco" uma vez na semana e liberação das medições sempre que cumpridas as etapas previstas no cronograma da obra.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato.

2.1.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos dos artigo 105 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais, conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento, que se dará da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento do PROJETO e peças pertinentes ao mesmo no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto e demais peças, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

5.1.2. O acompanhamento mensal da execução da obra, correspondente ao valor de R\$4.000,00(quatro mil reais), serão realizados de maneira parcelada, ou seja, na última visita do mês a contratada deverá emitir a nota e a mesma deverá conter o aceite por parte do servidor ou missão responsável, designado para tal.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Mira Estrela, entre a data base constante da cláusula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

5.3.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no INPC/IBGE.

5.3.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Não será concedido antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 – CEP 15650-000 – Estado de São Paulo
trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.2. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.3.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.3.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

830

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo
publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando está não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02(dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02(dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei nº14.133/2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária
01 – LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Mira Estrela.

15.1.10 presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos conforme datas previstas no Termo de Referência, sendo este conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

16.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

16.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 1.935/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo
necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer
no prazo máximo de 01(um) mês. (art. 132 da Lei nº14.133/2021).

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,
dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições
previstas na Lei nº 14.133/21.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Cardoso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste
Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº
14.133/21.

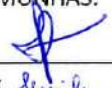
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias
de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

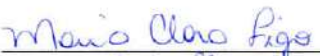
Mira Estrela/SP, 07 de junho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
CONTRATANTE
Vicente Aparecido Romero


ALISON SCANDELAE ME
CONTRATADA
Alison Scandela

TESTEMUNHAS:


Nome: Jucilene Luana Silva Cordiste
CPF: 389.797.838-39


Nome: Manoel Carlos do Costa Figueira
CPF: 440.058.378-32



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE.

CONTRATADO: ALISON SCANDELA ME, CNPJ: 27.685.019/0001-75.

CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estrela D'Oeste – SP, 07 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

92
10

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

RG: 21.579.352 SSP/SP

Endereço residencial completo: Piauí, nº773 – Jardim Euclides Maraia, Mira Estrela/SP, CEP 15.650-000

E-mail institucional: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

E-mail pessoal: vicenteromero2703@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3833-1442 (17) 99763-9998

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ALISON SCANDELA

Cargo: Arquiteto

CPF: 354.789.048-99

RG: 46.206.336-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/01/1990

Endereço residencial completo: Rua Laudelino Cicarelli nº38 – Mais Parque do Lago – Fernandópolis/SP

E-mail: alisonscandela@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99776-4050

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RAFAEL MARQUES DADONA

Cargo: Auxiliar Administrativo e Legislativo

CPF: 337.533.228-90

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

93
40

DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa o Servidor RAFAEL MARQUES DADONA, portador do CPF nº337.533.228-90, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo, para exercer a função de Gestor de Execução do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

O Gestor da execução é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto.

O Gestor de contrato é autoridade competente para decidir a aplicação de penalidades quando a pena for advertência ou multa.

Estrela D'Oeste/SP, 07 de junho de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: _____

Nome legível/Assinatura do Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024

PROCESSO Nº 01/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Mira Estrela

CONTRATADA: ALISON SCANDELA ME, CNPJ Nº 27.685.019/0001-75

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

MODALIDADE: "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme Termo de Referência

ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 07 de junho de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Nos termos do artigo 176, inciso III, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

95

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1271

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 58/24 - Pregão nº 26/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para ata de registro de preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos que serão utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Estrela d'Oeste, conforme descritivo constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 17/07/2024 as 15h00min até as 07h30min do dia 01/08/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 01/08/2024 às 08h30min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 17/07/2024, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.pmestrela.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Bahia nº 639, Bairro Jardim São Paulo, CEP: 15.650.000, nesta cidade de Estrela d'Oeste, pelo telefone (17) 3833-9411. Estrela d'Oeste, 16 de julho de 2024. Marcos Antonio Saes Lopes - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Rerratificação

RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024

PROCESSO Nº 01/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ESTRELA D OESTE

CONTRATADA: ALISON SCANDELA ME, CNPJ Nº 27.685.019/0001-75

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

MODALIDADE: "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos

reais), a serem pagos conforme Termo de Referência

ASSINATURA: 07/06/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 07 de junho de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Nos termos do artigo 176, inciso III, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE - - EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PROCESSO: 01/2024 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2024 **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", com a seguinte empresa: ALISON SCANDELA ME, CNPJ Nº 27.685.019/0001-75, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 07 de junho de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 96

Fls. 916
Rubrica. **NOTA DE EMPENHO**

Global

0

CONTABILIDADE Empenho nº 2024 / 100127-0		FICHA 10-7	DATA 26/07/2024	REQUISIÇÃO 0																								
LICITAÇÃO Dispensa 1-2024		DOCUMENTO NF-0		VENCIMENTO 26/07/2024																								
NOME ALISON SCANDELA E ME		CÓDIGO: 397-0																										
ENDEREÇO AVENIDA NILTON TERR VERDI FERNANDOPOLIS SP 15600		22 AGÊNCIA	27.685.019/0001-75 CONTA																									
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA				VALOR																								
PROVENIENTE AO GLOBAL FEITO PARA O PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO A REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE. CONFORME DOC. ANEXO.				Valor Empenho																								
				10.500,00																								
				Valor Retido																								
				0,00																								
Fonte de Recurso: 1 TESOURO				Valor Líquido																								
				10.500,00																								
Código de Aplicação: 110.0-GERAL																												
Centro de Custo: 0 -																												
CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA																												
01.01.01 LEGISLATIVO-CAMARA MUNICIPAL 3390.00.5 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 01.031.010.2.001 Administração e Manutenção do Legislativo Municipa D 332315100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS C 213110101 FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)																												
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTES EMPENHO																								
301.000,00		0,00		10.500,00																								
				290.500,00																								
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA		PROCESSAMENTO CONTÁBIL																										
DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES,AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.500,00 <u>26/07/2024</u>  VICENTE APARECIDO ROMERO		NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA. <u>26/07/2024</u>  JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA CONTADOR																										
PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA		LIQUIDAÇÃO																										
NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>BANCO</th> <th>CONTA</th> <th>CHEQUE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR																					NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA,ATESTO SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE,ESTANDO LIQUIDADADA E CERTA,AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO. <u> / / </u>  VICENTE APARECIDO ROMERO		
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR																									
		RECIBO																										
		RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO. <u> / / </u>  ALISON SCANDELA E ME																										
<u> / / </u> JENIFER LUANA DA SILVA CORDIAL TESOUREIRA																												